CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000098	Autenticação: 02019/02/20000098
Número / Ano	000098/2019
Data / Horário	20/02/2019 - 08:10:53
Assunto	OFICIO N 037/GP /2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI N 360
Interessado	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO EXTERNO
Número Páginas	16
Comprovante emitido por	VANDERCI

Ofício 037/GP/2019

Colniza-MT, 18 de fevereiro de 2019.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente **enviar** o Projeto de Lei de nº. 002/2019 a essa casa de Leis para apreciações e deliberações, que ***"Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal n. 360/2008 e dá outras providências"***, **para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.**

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal

MENSAGEM N° 002/2019

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, envio e submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei n° 002/2019** em apenso, que assim dispõe sobre: ***"Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal n. 360/2008 e dá outras providências"***.

O objetivo principal dessa Lei é regularizar as áreas verdes ocupadas há muito tempo pelos munícipes, conforme mapas e memoriais anexos.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 18 de fevereiro de 2019.

Respeitosamente,

CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Sumula: "Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal n. 360/2008 e dá outras providências".

O Sr. **Celso Leite Garcia,** Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica acrescentado no artigo 1º da Lei municipal n. 360/2008, o parágrafo 1º, com a seguinte redação:

§ 1 º - Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a implantar e regularizar ás áreas de propriedade do Município descritas a seguir, conforme disposição desta lei:

a) Residencial "n. 3" desmembradas do Residencial C da Matrícula 107 com área total de 11.176m², ao norte com a Avenida 2000, ao Sul com área pública A4, ao Leste com quadra 08 e a Oeste com a Avenida do Contorno.
b) Residencial "A" matrícula 105 localizada ao Norte com a Avenida 2.000, ao Sul com a Avenida Vitória Régia, ao Leste com a Avenida do Contorno, e ao Oeste com a quadra 07 e 08 e Rua das Acácias;
c) Área do Lote "13 A" da quadra 03, localizada ao Norte Avenida Vitória régia, ao Sul Avenida do Contorno, a Leste com o Lote LE 13 (campo de futebol) e ao Oeste com a Travessa dos Jatobas.
d) Área do setor comercial "B" sendo assim distribuídos: 1.000,00 m² constante na matrícula 75.648 e 1500m² na matrícula 75.642 situado entre o lote 01 quadra 01 e o lote 02 quadra 02 e avenida Mato Grosso; e 1.000,00m² constante na matrícula 75.648 e 1500m² na matrícula 75.642 situados entre o lote 11 quadra 04 e lote 12 quadra 05 e avenida dois mil.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei os mapas e os croquis das áreas acima mencionadas.

Art. 3° - Ficam mantido os demais termos da Lei n. 360/2008.

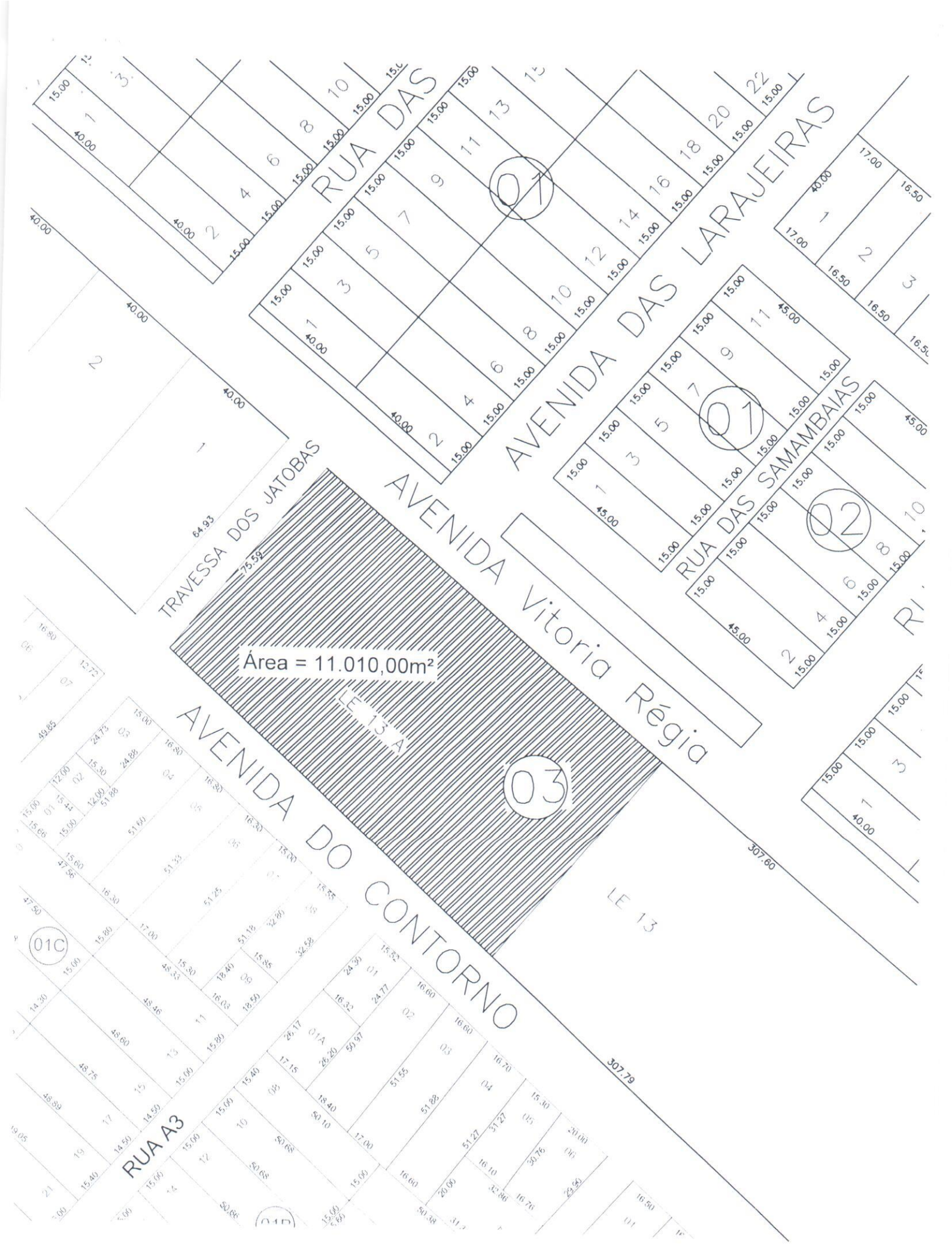
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2019.

CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal


Área = 11.176m²
AVENIDA DOIS MIL
RUA DOS CAJUEIROS
RUA JOSÉ BONIFÁCIO
AV. DO CONTORNO
RUA PEDRO ALVARES CABRAL
SETOR RESIDE
AP-10


LDO TOMAZI
LE-16
SETOR RESIDENCIAL A
matrícula Nº105
AVENIDA DOIS MIL
RUA DAS ACÁCIAS
MANGUEIRAS
RUA DAS ADALIAS
RUA DAS ACACIAS
13.600,00m²
AV. VITORIA REGIA
AV. DO CONTORNO
LE-12
7.965,38m2
ALY-M-4878
A0O-M-0487
E COLONIZADORA COLNIZA


RUA DAS
AVENIDA DAS LARAJEIRAS
TRAVESSA DOS JATOBAS
AVENIDA Vitoria Régia
RUA DAS SAMAMBAIAS
AVENIDA DO CONTORNO
RUA A3
Área = 11.010,00m²
307.60
307.79
64.93
75.59
49.85
01C
LE 13

AV. VITÓRIA RÉGIA

RUA DAS SAMAMBAIA

IGREJA TESTEMUNHO DE JEOVA

01

02

02A

03

04

05

06

07

08

09

10

11A

12

01

01A

RU
AV. 2000
PSF
02
04
11
AS
01A
02A
02
04
06
01
01A
02A
02
03
05
07
09
11
13
15
14
16
18
20
22
02C
02B
02A
02
01
01A
01B
02A
02
03
05
07
09
11
12
10
08
06
04
02
01
03
05
18
16
14
12
10
08
06
04
02
01
03
05
07
09
11
01A
02B
02A
27,25
10,10m
12C
14B
14A
14
12
10
08
07
05
03
01
03
11

- MATRÍCULA - 107 | - FOLHA 01

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE COLNIZA, MT
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Bel. José Carlos Ferreira dos Santos
Oficial Registrador

LIVRO Nº 2-A - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Área Verde - Setor residencial "C" com 72.104,23 m2, do núcleo Urbano do Loteamento Denominado "Colniza", no Município de Colniza, MT.

PROPRIETÁRIO: Município de Colniza, MT, com sede na cidade de Colniza, MT, na Av. do Contorno, s/n, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.213.687/0001-02.

FORMA DO TITULO: Certidão de Inteiro Teor Ônus, do Cartório do 6º Ofício da Comarca de Cuiabá, MT.

CONDICÕES: Não há.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Registrado sob nº "01" da matrícula nº 75.645, livro 2-OG, datado de 30 de Abril de 2.003, no Sexto Ofício da Comarca de Cuiabá, MT.-

Colniza 24 de Setembro de 2007. O Oficial de Registro. JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS.-

1º OFÍCIO DE COLNIZA - MT

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Colniza - MT

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original deste registro e tem valor de certidão.

Colniza - MT, 04 / 12 / 2007.

O Oficial

José Carlos Ferreira dos Santos
Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos do
1º. Ofício de Colniza-MT.

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário ATOS DE NOTAS E REGISTROS Selo de Autenticidade ACR 91044 RS0,10
Selo de Autenticidade ACR 91043 RS0,10
Autenticidade ACR 91042 RS0,10
Autenticidade ABK 19364 RS1,50
Autenticidade ACK 63232 RS3,70
Autenticidade AAG 41512 RS3,70
Autenticidade AAG 41511 RS3,70
Autenticidade AAG 41510 RS3,70
Autenticidade AAG 41509 RS3,70
Autenticidade AAG 41508 RS3,70
Autenticidade AAG 41507 RS3,70
Autenticidade AAG 41486 RS3,70
Autenticidade AAG 41485 RS3,70
Autenticidade AAG 41484

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

IMOVEL Lote [illegible] da quadra [illegible] núcleo urbano situado no Setor comercial [illegible] denominado "Colniza" no Município de Colniza, MT outrora [illegible] Aripuanã, MT, dentro dos seguintes limites e confrontações FRENTE (Sul) 140,00m – Perimetral FUNDO (norte) 140,00m via nº 02 LADO DIREITO (Oeste) 75,59m Travessa nº 04 LADO ESQUERDO (leste) [illegible] 13 "B", conforme memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Agrônomo Nilton Paulo N. Lopes, Crea 1429 14ªReg MT e de acordo com [illegible] nº 001/2002 datada de 18/02/2002 da Prefeitura Municipal de Colniza MT

PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Colniza, MT com sede na cidade de Colniza, MT na Av do Contorno s/n, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.213.687/0001-02

FORMA DO TITULO Certidão de Inteiro Teor Ônus, do Cartório do 4º Ofício da Comarca de Cuiabá MT

CONDICÕES Não há

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR Registrado sob nº "02" da matrícula nº 73.416, livro 2-NM, datado de 01 de Abril de 2.002 no Sexto Ofício da Comarca de Cuiabá, MT

Colniza, 24 de Setembro de 2002 (Cartório de Registro) [illegible] José Carlos Ferreira [illegible]

1º OFÍCIO DE COLNIZA - MT
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Colniza - MT
CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original deste registro e tem valor de certidão.
Colniza - MT, 04 / 10 / 2002
O Oficial
José Carlos Ferreira dos Santos
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos do 1º. Ofício de Colniza-MT

Selo de Autenticidade ACR 91029 RS0,10
Selo de Autenticidade ACR 91028 RS0,10
Selo de Autenticidade ACR 91027 RS0,10
Selo de Autenticidade ABK 19359 RS1,50
Selo de Autenticidade ACK 63227 RS3,70
Selo de Autenticidade AAG 41490 RS3,70
Selo de Autenticidade AAG 41489 RS3,70
Selo de Autenticidade AAG 41488 RS3,70
Selo de Autenticidade AAG 41487 RS3,70
Selo de Autenticidade AAG 41463 RS3,70
Selo de Autenticidade AAG 41462 RS3,70
Selo de Autenticidade AAG 41461 RS3,70
Selo de Autenticidade AAG 41460 RS3,70

MATRÍCULA 105 | FOLHA 01

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE COLNIZA, MT
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Bel. José Carlos Ferreira dos Santos
Oficial Registrador

LIVRO Nº 2 A — REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Área Verde - Setor residencial "A" com 39.600,00m2, do núcleo Urbano do Loteamento Denominado "Colniza", no Município de Colniza, MT

PROPRIETÁRIO: Município de Colniza, MT, com sede na cidade de Colniza, MT, na Av. do Contorno, s/n, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.213.687/0001-02

FORMA DO TITULO: Certidão de Inteiro Teor Ônus, do Cartório do 6º Ofício da Comarca de Cuiabá, MT

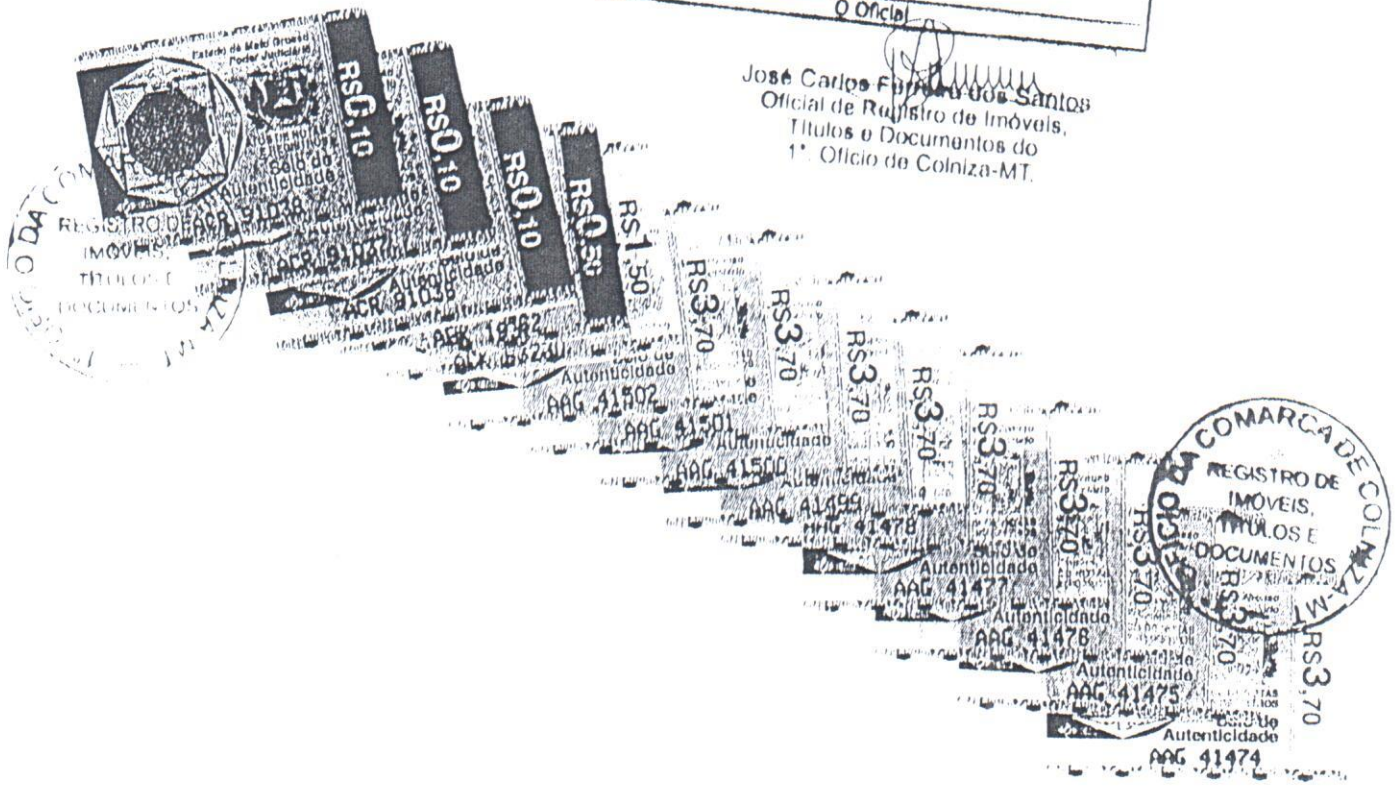
CONDIÇÕES: Não há

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Registrado sob nº "01" da matricula nº 75.643, livro 2-OG, datado de 30 de Abril de 2.003, no Sexto Ofício da Comarca de Cuiabá, MT.-

Colniza 24 do Setembro de 2007. O Oficial do Registro — JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

1º OFÍCIO DE COLNIZA - MT
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Colniza - MT
CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original deste registro e tem valor de certidão.
Colniza - MT, 04 / 10 / 2007.
O Oficial

José Carlos Ferreira dos Santos
Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos do
1º Ofício de Colniza-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 360/2008

SÚMULA:
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTA LOTEAMENTO POPULAR EM ÁREA DE DOMÍNIO PUBLICO MUNICIPAL, PROMETER, VENDER, OU DE FORMA ESPECIFICA, ALIENAR IMOVEL DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

SERGIO BASTOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder executivo autorizado a implantar loteamento popular em área de propriedade do Municipio, com extensão de 18.448.3513 m2, com confrontações ao Norte com a travessa 02, a Oeste com a Avenida do contorno, a Sul com Avenida Vitória Régia e a Leste com área remanescente de propriedades particulares diversas, sendo o imóvel considerado Área Verde do Setor Residencial "C", que e parte de 72.104,23 m2 do Núcleo Urbano do Loteamento Denominado "Colniza", no Municipio de colniza – MT, devidamente Registrado no Cartório do 1° Oficio de Colniza – MT, matricula n° 107, fl. 01, Livro n° 2-A.

Paràgrafo Unico: - Para efeitos desta lei, considera-se loteamento popular a subdivisão ou fracionamento de glebas em lotes urbanizados, promovidos pelo Poder Publico em área de sua propriedade e destinados especificamente a famílias que ali já residem.

Art. 2° - A urbanização e a divisão dos lotes do loteamento aprovado pela presente lei obedecerão as medidas e especificações tecnicas do referido Projeto Urbanistico.

Art. 3° - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a prometer, vender, vender, ou, de forma especifica, alienar a terceiro os lotes derivados do loteamento aprovado por lei nas formas e condições especificadas a seguir.

I – Do Preço: O preço total de cada lote para efeitos de alienação será aquele resultante da multiplicação do numero de metros quadrados de cada lote pelo valor do metro quadrado, que é de **R$ 0,833** (oitocentos e trinta e três milésimos de reais).

II – Do Pagamento: o preço total do lote poderá ser pago em ate 10 parcelas mensais e consecutivas, fixadas e corrigidas conforme os indices do **IGPM**, sendo que cada parcela não poderá ser inferior a **R$ 50,00** (cinqüenta reais).

Parágrafo 1° - O contrato de promessa de compra e venda, a ser firmado pelo Poder Executivo e adquirente, cuja minuta anexa passa a fazer parte integrante da presente lei, estabelecera os direitos e obrigações das partes, em especial quanto à multa pelo atraso no pagamento das parcelas, forma de amortização do debito e rescisão contratual em caso de descumprimento de clausula pactuada.

Parágrafo 2° - Fica vedada ao promitente comprador a transferência ou cessão, a qualquer titulo, a terceiros, do imóvel contratado, total ou parcialmente, salvo com a anuência expressa do Poder Publico Municipal, depois de ouvido o Comitê de Avaliação do Fundo Municipal de Investimentos Sociais, criado pela Lei Municipal n° **280/2006**.

Art. 4° - Os valores arrecadados resultantes das alienações serão destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais, nos termos da Lei Municipal n° **280/2006**, em conta própria.

Art. 5° - As despesas publicas decorrentes da

implantação do loteamento objeto desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 10 de junho de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sergio Bastos dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local publico de costume, conforme Lei n° 012/2001 de 26/01/2001
O periodo de publicação será de 10/06/2008 a 10/07/2008.

Juraciabra Parreira da Silva
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I